



LEI Nº 3.139, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012
(autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

Dispõe sobre a denominação de rua no Distrito Industrial do Lajeado "Rua da Batalha Paulista".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

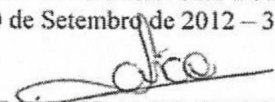
Art. 1º. A rua existente no Distrito Industrial do Lajeado, que se inicia na Rua Batalha de Riachuelo, passa a denominar-se **RUA DA BATALHA PAULISTA**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.


Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 20 de Setembro de 2012 – 314º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo